



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA N.º 109/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Gratificar a servidora **LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no artigo 23, § 4º da Lei 852/2008 acrescido pela lei Municipal nº 969/2011, **a partir de 10/02/2021.**

**Art. 2.º** - Fica a servidora acima gratificada designada para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 109/2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Gratificar a servidora **LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no artigo 23, § 4º da Lei 852/2008 acrescido pela lei Municipal nº 969/2011, a partir de 10/02/2021.

**Art. 2.º** - Fica a servidora acima gratificada designada para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 108/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR a pedido**, conforme requerimento sob o protocolo nº 202/2021, a servidora **JÉSSICA SANTOS STEVANATO**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 110/2021**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, CONFORME RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Rescindir os contratos temporários**, dos servidores abaixo relacionados pelo seu término:

NOME	CARGO	CONTRATO
DEJENANE CANDIDA FERNANDES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	42/2020
MARINA FREITAS DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	43/2020
VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	44/2020
FLAVIANE ESTEVES ALVES	FARMACÉUTICA	46/2020
DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA	PSICÓLOGA	47/2020

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 111/2021**

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO – VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no art. 38, Inciso III da Constituição Federal de 1988:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder o afastamento sem remuneração ao servidor **GILMAR DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de mandato eletivo de Vereador da Câmara Municipal, a contar desta data, até o encerramento de mandato eletivo a findar-se em 31/12/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 18/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N° 18/2021**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1.332/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei Municipal nº 1.332/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual por Decreto Municipal;